

## REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR CAMPANHA ARRASTÃO DE BASE - 52/2023

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA ARRASTÃO DE BASE - 52/2023.

A CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### 1. OBJETO

O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto de estudos, nos termos e condições a seguir descritos, nos cursos Graduação EAD e Metodologia Híbrida. Exceto para os cursos participantes do programa Agora Eu Posso.

### 2. VIGÊNCIA

2.1. A Campanha Arrastão de Base - 52/2023 terá vigência nos seguintes períodos:

- 1) **Para polos de apoio presencial e Call Center, do dia 14 de março de 2023, às 08h00min (horário de Brasília), até o dia 27 de março de 2023, às 20h00min (horário de Brasília).**
- 2) **Para o site de inscrições dos cursos Graduação EAD e Metodologia Híbrida, do dia 14 de março de 2023, às 08h00min (horário de Brasília), até o dia 27 de março de 2023, às 23h59min (horário de Brasília).**

2.2. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 14 de março de 2023 e 27 de março de 2023.**

2.3. A exclusivo critério da Unicesumar, em **28 de março de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o **dia 15 de maio de 2023.**

2.4. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 14 de março de 2023 e 15 de maio de 2023.**

2.5. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da UniCesumar.

### **3. DOS DESCONTOS**

3.1. Durante a vigência da campanha (segue Item 2.), será ofertado o desconto para os cursos Graduação EAD e Metodologia Híbrida, conforme regras apresentadas nos itens a seguir:

3.1.1. Durante a vigência da campanha (segue Item 2.), será ofertado o desconto de **40% (30% + 10% pontualidade)**, a partir da segunda mensalidade e durante o curso todo, para todos os **cursos Graduação EAD e Metodologia Híbrida, exceto** para os cursos participantes do programa Agora Eu Posso.

3.2. Durante a vigência da campanha (segue o item 2.), a campanha Arrastão de Base – 52/2023 participa da 1ª mensalidade Grátis.

3.2.1. Os polos de Dubai – UAE, Genebra – CH e Joso - JP participam dessa condição especial.

3.2.2. A 1ª mensalidade, de acordo com a tabela acima, será ofertada para todos os cursos Graduação EAD e Metodologia Híbrida, inclusive para os cursos do programa Agora Eu Posso.

3.2.3. Os descontos desta campanha não são acumulativos com demais campanhas comerciais e benefícios, como: promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UniCesumar.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Terão direito à participação todos os candidatos inscritos em um curso Graduação EAD e Metodologia Híbrida, durante o Processo Seletivo 51/2023 (até o dia 13/03/2023) que não concluíram sua matrícula, interessados em cursos Graduação EAD e Metodologia Híbrida, **exceto** polos internacionais.

4.2. Para obtenção do desconto nos cursos Graduação EAD e Metodologia Híbrida o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no Polo de Apoio Presencial, ou também poderá realizar uma pré-inscrição por meio do link <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/> até o fim da vigência da campanha.

### **5. REGRAS E RESTRICÇÕES**

5.1. O desconto da Campanha será restrito e ofertado somente ao CPF do candidato inscrito em um curso Graduação EAD e Metodologia Híbrida, no módulo 51/2023 (até o dia 13/03/2023) e que não concluiu a sua matrícula.

- 5.2. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados durante o período de 14 de março de 2023 a 15 de maio de 2023 (conforme Item 2.).
- 5.3. Durante a vigência da campanha para os cursos Graduação EAD e Metodologia Híbrida, o desconto da campanha a partir da segunda mensalidade, será de acordo com o percentual mencionado no item 3.1, **exceto** para os cursos participante do Programa Agora Eu Posso.
  - 5.3.1. Os descontos dessa campanha serão aplicados a partir da segunda mensalidade e são válidos para todo o curso.
- 5.4. O beneficiado perderá o desconto concedido se não realizar o pagamento da primeira mensalidade na vigência dessa campanha (conforme o Item 2).
- 5.5. Na primeira mensalidade, o candidato participa da Campanha 1ª mensalidade conforme item 3.2.
- 5.6. Para os descontos a partir da segunda mensalidade, participam dessa campanha TODOS os polos de apoio presencial da UniCesumar em atividade durante o período da campanha, **exceto** os polos internacionais.
- 5.7. Para os cursos Graduação EAD e Metodologia Híbrida o desconto dessa campanha é acumulativo com bolsas provenientes do canal de digital, call center, polo e bolsas.
- 5.8. Os descontos referentes a campanha **não** serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da UniCesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.9. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, os descontos deste regulamento serão mantidos, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.
- 5.10. Caso o aluno mude de curso, os descontos dessa campanha serão mantidos.
- 5.11. Os descontos provenientes dessa campanha **não** serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 5.12. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.
- 5.13. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.

- 5.14. Os descontos de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como sua aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da UniCesumar, não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para esclarecimentos de dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

---

Maringá/PR, 14 de março de 2023.

**UniCesumar.**